



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal



PROGRAMA DE CONCURSO

ARRENDAMENTO DA LOJA N-M DO PISO -1 DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL MANUEL PRAZERES DURÃO

O presente procedimento de arrendamento para fins não habitacionais da **loja N-M sita no piso -1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão** foi determinado em reunião do Órgão Executivo do Município de Ourém, datada de 16 de junho de 2025, e rege-se pelas disposições seguintes:

Artigo 1.º

Entidade contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público n.º 501.280.740, com sede na Praça D. Maria II, em Ourém, 2490-499 Ourém, na qualidade de proprietário da **loja N-M, sita no piso -1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão**.

Artigo 2.º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto o direito de arrendamento para fins não habitacionais, de **1 loja, sita no piso -1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão**, destinada a comércio/serviços, no estado em que se encontra.

Artigo 3.º

Consulta e publicação do concurso

O procedimento de hasta pública para arrendamento da loja destinada a fins não habitacionais, sita no piso -1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão, bem como as normas, direitos e obrigações dos proponentes, constam do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, que se encontram presentes para consulta no Setor de Património, todos os dias úteis, entre as 09h00m e as 17h00m, e no portal na internet do Município em, www.ourem.pt.

Artigo 4.º

Esclarecimento de dúvidas

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento devem ser solicitados por escrito, pelos proponentes, dirigidas ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal até 5 (cinco) dias antes do término da entrega das propostas;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. A falta de cumprimento do disposto no número anterior, torna os proponentes responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

Artigo 5.º

Visita ao local

1. Durante o prazo fixado para entrega das propostas, os interessados poderão visitar as instalações, até ao penúltimo dia anterior à data da entrega das propostas, devendo para o efeito entrarem em contato com o Setor de Património do Município de Ourém;
2. Não são aceites reclamações, sejam de que natureza forem, ficando ao encargo dos proponentes todas as obras de funcionamento, conservação e manutenção do espaço arrendado, ao longo de todo o período de vigência do contrato.

Artigo 6.º

Valor base

1. O valor base de renda mensal será de: 150,00€ (cento e cinquenta euros) mensais;
2. Não serão aceites propostas abaixo do valor base nem propostas condicionadas.

Artigo 7.º

Duração do direito de arrendamento

O prazo pelo qual é celebrado o contrato de arrendamento é de 2 (dois) anos a contar da data da celebração do respetivo contrato, renovando-se automaticamente no seu termo e por períodos de 1 (um) ano, se não for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do contrato.

Artigo 8.º

Critério de adjudicação do arrendamento

O critério de adjudicação do arrendamento é o da proposta de valor mais elevado.

Artigo 9.º

Entrega de propostas

1. Os proponentes deverão apresentar a respetiva proposta redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra, devidamente assinada(s) pelo proponente ou seu representante (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc), conforme "Modelo I" que se anexa;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal



2. A proposta quando assinada pelo seu representante, deverá juntar-se documento que confira a este poderes para o efeito;
3. A proposta de arrendamento deverá indicar um valor igual ou superior à base de licitação estabelecida no presente edital, devendo o valor ser expresso em numerário e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
4. A proposta de arrendamento apresentada deve ser entregue pelo proponente ou seu representante no Município de Ourém – Atendimento até às 16 horas do décimo dia útil contado da publicação do edital em jornal local;
5. A proposta é encerrada em subscrito fechado e lacrado, com a indicação exterior “**Arrendamento da Loja N-M – Edital 59414/2025**”;
6. Os proponentes devem apresentar obrigatoriamente junto da proposta, os documentos comprovativos da sua idoneidade, nomeadamente, comprovativo de que possuem a sua situação tributária e contributiva regularizadas, perante a Autoridade Tributária e perante a Segurança Social;
7. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.

Artigo 10.º

Ato público do concurso e adjudicação

1. O ato público de abertura da(s) proposta(s) será realizado, perante os proponentes, na primeira reunião de Câmara subsequente à data limite do término da entrega das propostas, pelas 16 horas e 30 minutos, a realizar no Salão Nobre do Edifício Sede do Município de Ourém;
2. No ato público não serão prestadas quaisquer explicações ou esclarecimentos;
3. O Ex.mo Sr. Presidente de Câmara Municipal de Ourém, procede à abertura e leitura das propostas, fazendo a adjudicação do direito de arrendamento da **loja N-M, sita no piso-1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão** ao proponente que apresentou preço mais elevado ou abrindo licitação entre os proponentes do preço mais elevado, se as mesmas forem iguais, com a base de licitação correspondente a essas propostas, não sendo permitidos lances inferiores a 10,00€ (dez euros).

Artigo 11.º

Celebração do contrato de arrendamento

1. A atribuição do direito de arrendamento da **loja N-M, sita no piso-1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão** no estado em que se encontra, é formalizada por contrato escrito a celebrar entre o Município de Ourém e o adjudicatário;
2. O contrato de arrendamento será celebrado em data e hora a designar pelo Município de Ourém, sendo o adjudicatário notificado com antecedência de 5 dias;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. No caso do adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato de arrendamento, na data, hora e local fixado para o efeito, ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito;
4. Verificando-se o descrito no ponto anterior, será contactado o proponente imediatamente seguinte, que propôs o 2º valor mais elevado.

Artigo 12.º

Ajuste direto

Na eventualidade do procedimento ter ficado deserto ou não haja lugar à celebração de contrato por motivos não imputáveis ao Município, poderá o Município proceder ao arrendamento da **loja N-M, sita no piso-1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão** por ajuste direto, sendo o limite mínimo da renda mensal o valor base de licitação referido no artigo 6º.

Artigo 13.º

Início do Contrato / rendas

1. O contrato, para efeitos de contagem de prazos e pagamentos de rendas, produz efeitos a partir da data de celebração do respetivo contrato;
2. O pagamento das rendas ocorre nos termos do disposto da clausula 6ª do Caderno de Encargos;
3. Caso a assinatura do contrato não ocorra no primeiro dia do mês, o pagamento da renda corresponde ao número de dias restantes no referido mês.

Artigo 14.º

Abertura do espaço

A abertura do espaço carece de autorização do Município de Ourém.

Artigo 15.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omissa, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua versão consolidada, na parte aplicável às autarquias locais e o Código do Processo Administrativo.

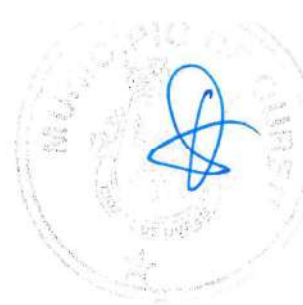
Ourém, 23 de junho de 2025.

O Presidente da Câmara,

Luís Miguel Albuquerque



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal



Anexo I

Modelo I

Apresentação de Proposta

Ex.mo senhor Presidente da Câmara Municipal de Ourém

..... (1) titular do Bilhete de Identidade/Cartão de
Cidadão n.º, emitido pelo arquivo de/ valido até/...../....., contribuinte n.º
....., residente em
....., na qualidade de
representante legal de(2), pessoa
coletiva n.º, com sede em
.....

Tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa de concurso e caderno de encargos, onde se encontram expressas as normas e cláusulas a incluir no contrato a celebrar para o direito de arrendamento da **Loja N-M**, no piso -1, sito no edifício do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão, através do Edital n.º 59414/2025;

Propõe sob o compromisso de honra o valor de,€,
.....(extenso), para o direito de arrendamento da **Loja N-M**, no piso -1, sito no edifício do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão.

(Local e Data)

Assinatura
